



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 039/2023

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E COORDENADOR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o Edital nº. 039/2023, que estabelece as normas de seleção dos Profissionais Efetivos do Magistério para a Função Gratificada de Diretor e Coordenador das unidades de ensino da rede municipal para o exercício das funções no ano de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- É condição essencial para inscrever-se neste processo de seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste instrumento. Ao assinar o requerimento de inscrição, o candidato declara conhecer e concordar plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.

1.2 - O processo de seleção de candidatos a investidura ao cargo de diretor e coordenador para atuar na rede municipal estará condicionada ao atendimento das etapas: **Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e Consulta Pública por meio de votação.**

1.3 - Será coordenado pela Comissão Geral de Seleção a qual foi nomeada por decreto para acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as etapas do processo de seleção encaminhando ao Prefeito Municipal o resultado final após consulta pública por meio de votação para as demais providências.

1.4 - O Edital é atribuído, exclusivamente, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES

2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 - O processo de seleção para a função de Diretor e Coordenador de unidades de ensino envolverá as seguintes etapas:

I - Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho.

II - Consulta Pública por meio de votação.

2.2 - Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo de seleção, sob pena de eliminação do processo.

2.3 - Caberá a Comissão Geral de Seleção encaminhar todas as decisões gerais a Comissão de Seleção da Unidade Escolar, formada por membros integrantes da comunidade escolar.

2.4 - O cronograma das etapas de inscrição, seleção por meio de análise de critérios técnicos de desempenho e mérito, relações dos candidatos por escola, campanha, consulta pública por meio de votação e divulgação do resultado final serão regulamentados pela Comissão Geral de Seleção por editais próprios a ser realizada entre os meses de setembro a novembro de 2024.

2.5 - A comprovação da inscrição aos cargos de Diretor e Coordenador serão pré-requisitos e objetos deste Processo de Seleção que compõem este Edital, serão apresentados a Comissão Geral de Seleção encaminhada pela Comissão de Seleção da Unidade Escolar.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 - O cálculo da gratificação da função gratificada de Diretor será básica para jornada de 25 horas semanais e proporcional para jornada superior a 25 horas, até o limite de 40 horas semanais.

3.2 - O professor ocupante da função de Diretor Escolar, quando possua 02 (dois) cargos de professor na rede pública municipal, poderá optar pelo maior salário, com incorporação dos respectivos vencimentos e vantagens do cargo escolhido, somada a gratificação prevista conforme a Lei nº 1146/2009 e suas alterações. O professor ocupante da função de Diretor, ocupante de 01 (um) cargo de professor, terá seu salário com incorporação dos respectivos vencimentos e vantagens do cargo, somada a gratificação prevista.

3.3 - A carga horária de cada Coordenador Escolar será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O Diretor, em exercício da unidade escolar, tomará as providências cabíveis para a formação e divulgação da Comissão de Seleção da Unidade Escolar, formada por membros integrantes da comunidade escolar, a saber:

- I. um representante dos profissionais do magistério lotados na Unidade Escolar, escolhido por seus pares;
- II. um representante dos alunos matriculados e com frequência regular, cursando a partir do 6º ano, indicado pelos próprios alunos;
- III. um representante do Conselho de Escola, escolhido dentre seus membros.
- IV. um representante dos pais ou responsáveis, indicado em assembléia do segmento;
- V. um representante dos servidores técnico- administrativos e de apoio, entre eles escolhido.

§ 1º - São impedidos de integrar a Comissão de Seleção da Unidade Escolar os candidatos, seus cônjuges, e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins.

§ 2º - O presidente da Comissão de Seleção da Unidade Escolar será eleito entre seus membros, na primeira reunião.

4.2 - Serão considerados elegíveis para os cargos de Diretor e Coordenador os profissionais da educação, inscritos de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 1146/2009 e suas alterações, em exercício no estabelecimento de ensino para qual será realizada a seleção desde que preencha os requisitos previstos na legislação vigente.

4.3 - Caso não haja profissional do magistério em exercício no estabelecimento de ensino, interessado em concorrer à eleição, será admitida a inscrição de profissional do magistério lotado em outros estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, desde que atendam aos demais pré-requisitos definidos na lei vigente.

4.4 - As inscrições para o processo de seleção o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (anexo I) juntamente com os documentos de acordo com os critérios técnicos solicitados a Comissão de Seleção da Unidade de Ensino em envelope com cópias simples dos documentos pessoais juntamente, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados com os documentos originais para comprovação.

4.5 - São considerados inelegíveis o candidato ao cargo de diretor e coordenador:

- I. todo aquele que não se inscrever no prazo previsto;
- II. o profissional do magistério em licença sem vencimento;
- III. o profissional que exerça cargo ou função em outra instituição federal, estadual, municipal ou privada com incompatibilidade de horário com a função a ser exercida;
- IV. o profissional que esteja afastado do cargo ou que esteja respondendo processo administrativo;
- V. o profissional do magistério colocado à disposição de outros órgãos fora da Secretaria Municipal de Educação, exceto o professor em mandato classista ou eletivo.
- VI. o profissional em estágio probatório.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 - DO CRITÉRIO TÉCNICO DE MÉRITO E DESEMPENHO

5.1 - O processo de seleção por critério técnico, por mérito e desempenho consiste na comprovação dos seguintes documentos:

- I. Experiência Profissional;
- II. Habilitação em Curso Superior,
- III. Curso de Gestão Atualizado (oferecido pela Secretaria de Educação), e
- IV. Plano de Trabalho: deverá ser especificado as metas a serem alcançadas durante a sua administração, bem como as estratégias a serem utilizadas, tendo como finalidade dar ciência à comunidade escolar dos instrumentos de gestão que o candidato pretende executar. (Anexo II).

5.2 - O pedido de inscrição dos candidatos será feito junto à Comissão de Seleção da Unidade Escolar, de acordo com o calendário de seleção de diretor e coordenador.

§ 1º O candidato não poderá inscrever-se, simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino.

§ 2º O ato de inscrição do candidato será efetivado através de requerimento por ele assinado, acompanhado de documentos que comprovem os critérios Técnicos de Mérito e Desempenho.

§ 3º Após o fim do período destinado às inscrições, serão concedidas 24(vinte e quatro) horas para o recebimento de possíveis pedidos de impugnação.

§ 4º Os pedidos de impugnação, se houver, serão encaminhados à Comissão Geral de Seleção, juntamente com todo o material utilizado durante o período destinado às inscrições, para decisão sobre a homologação das candidaturas ou não, dando-se ciência imediata à Comissão de Seleção da Unidade Escolar.

5.3 - Ao término do prazo para a inscrição a Comissão Geral de Seleção divulgará os nomes dos candidatos por unidade de ensino de acordo com a tipologia e os respectivos números para concorrer ao processo de consulta pública por meio de votação.

6 - DA CONSULTA PÚBLICA POR MEIO DE VOTAÇÃO.

6.1 - A consulta pública por meio da votação, consiste em estimular à participação da comunidade escolar, sendo o processo realizado nas unidades de ensino, conforme cronograma por meio de votação.

6.2 - A data escolhida para consulta pública por meio da votação Diretor e/ou Coordenador será dia letivo, obedecendo as atividades escolares ao calendário escolar.

6.3 - A Comissão Geral de Seleção elaborará e encaminhará à Comissão de Seleção da Unidade Escolar os formulários a serem utilizados no procedimento de votação.

6.4 - É facultado aos candidatos a realização de campanha para a consulta pública por meio de votação, que poderá envolver:

- I. debates entre os candidatos;
- II. discussões com alunos, professores, pais de alunos e servidores de modo geral;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III. materiais de propaganda.

Parágrafo Único. Os eventos da campanha que dependam da estrutura escolar para serem realizados deverão ser agendados previamente, com a antecedência necessária, e dependerá da aprovação da Comissão de Seleção da Unidade Escolar, sendo assegurados direitos idênticos a todos os candidatos.

6.5 - Tratando-se de candidato único, só será considerado eleito, aquele que obtiver a maioria simples dos votos.

6.6 - A publicidade do resultado das etapas processo de seleção para a função de Diretor e Coordenador de unidades de ensino acontecerá no site da Prefeitura Municipal e trará a publicação dos candidatos por Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e resultados da Consulta pública por meio de votação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Geral de Seleção.

7 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 - A não participação em qualquer das etapas implicará a desclassificação do candidato no processo seletivo específico.

7.2 - A publicidade do resultado das etapas do processo seleção acontecerá no site da Prefeitura Municipal www.pmsmj.es.gov.br

7.3 - Os procedimentos para a divulgação dos resultados serão de responsabilidade da Secretaria de Educação, por meio da Comissão Geral de Seleção.

7.4 - O candidato que desejar interpor recurso deverá formalizá-lo por meio de requerimento, conforme Anexo III, protocolizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial, no site www.pmsmj.es.gov.br

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Não ocorrendo o exercício para o cumprimento do mandato do candidato eleito e designado para a função de Diretor e/ou Coordenador, por razões legais ou desistência declarada, será designado, por ordem decrescente, o concorrente que tiver obtido mais votos no processo de seleção.

8.2 - Ao integrante do quadro do magistério que vier a ser designado para as funções de Diretor e Coordenador serão assegurados todos os direitos como se estivessem no exercício de suas funções efetivas.

8.3 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se que está de acordo com este Edital.

8.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Geral de Seleção para função de diretor escolar e coordenador escolar, em última instância, pelo Secretário de Educação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de outubro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

IDENTIDADE Nº _____ CPF _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ NATURALIDADE _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TELEFONE: _____

VEM REQUERER A V.S.ª MINHA CANDIDATURA À ELEIÇÃO AO CARGO DE
UNIDADE DE ENSINO
SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES.

DECLARO QUE: () Não possuo deficiência () Possuo deficiência

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO.

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO (2025-2027)

NOME DA ESCOLA:

ENDEREÇO:

NOME DO CANDIDATO:

DATA:

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: Apresentação do contexto da escola, a partir dos indicadores de aprendizagem oficiais (IDEB, PAEBES, Avaliação Diagnóstica e e mensurações da rede municipal, teste de fluência em leitura)

JUSTIFICATIVA: Apresentação das razões que justificam o plano de gestão.

DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA E DE RESULTADOS EDUCACIONAIS

Ação	Objetivo	Envolvidos	Estratégias	Cronograma	Resultados Esperados
O quê? Identificação das demandas ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito	Para quê? Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados	Para quem? Quais os envolvidos? Responsáveis e envolvidos, (alunos, professores, profissionais técnico administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público	Estratégias Como? - - metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando as múltiplas e diferentes linguagens. (Interações Recursos Necessários Humanos; Materiais; Financeiros.	Quando? Período a ser realizado	O que queremos alcançar? Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicados por porcentagem

DIMENSÃO DE GESTÃO PARTICIPATIVA, GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA

Ação	Objetivo	Envolvidos	Estratégias	Cronograma	Resultados Esperados
O quê? Identificação das demandas ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano,	Para quê? Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados	Para quem? Quais os envolvidos? Responsáveis e envolvidos, (alunos, professores, profissionais técnico administrativos, grupos sociais, organizações	Estratégias Como? - - metodológica s envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando as múltiplas e diferentes linguagens. (Interações	Quando? Período a ser realizado	O que queremos alcançar? Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicados por porcentagem



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

descrição do que será feito		da sociedade civil, poder público	Recursos Necessários Humanos; Materiais; Financeiros.		
-----------------------------	--	-----------------------------------	---	--	--

DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA RECURSOS E SERVIÇOS

Ação	Objetivo	Envolvidos	Estratégias	Cronograma	Resultados Esperados
O quê? Identificação das demandas ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito	Para quê? Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados	Para quem? Quais os envolvidos? Responsáveis e envolvidos, (alunos, professores, profissionais técnico administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público	Estratégias Como? - - metodológica s envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando as múltiplas e diferentes linguagens. (Interações Recursos Necessários Humanos; Materiais; Financeiros.	Quando? Período a ser realizado	O que queremos alcançar? Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicados por porcentagem

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

